Artigo 2º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 13 da Portaria GR-2.449, de 20-4-1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 13 - (...)

Parágrafo único - Em caráter excepcional, nos casos de justificado interesse da Universidade, o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado:

a - no caso de imóvel localizado em área do Parque CienTec--USP a critério do Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária; b - no caso de imóvel localizado em área dos campi da USP,

a critério do Prefeito do respectivo campus." (NR) Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Retificação do D.O. de 23-1-2020

Na Portaria GR-7.590, de 22-1-2020, leia-se corretamente o § 1º do artigo 1º: "§ 1º - No caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no caput, por absoluta necessidade de serviço, os servidores deverão usufruir as férias anuais a que tenham direito, impreterivelmente, até o último dia de janeiro do segundo ano civil subsequente ao de sua concessão.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### Primeiro Termo Aditivo - Prorrogação Processo 19.1.00619.86.8 - E-Convênio 44709

Instituição de Ensino: Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH/USP.

Convenente: Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Objeto: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do início do curso de Especialização "Políticas Públicas para Cidades Inteligentes (Smart Cities)", a ser realizado entre 5-3-2020 a 4-3-2022, nos termos do plano de trabalho, na sede do TCE-CE, em Fortaleza, Estado do Ceará, que passa a ser parte integrante do convênio.

Data de assinatura: 19-12-2019

Vigência: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 dias corridos do término do curso.

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

### Portaria D-EEFE-2, de 23-1-2020

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo Dirigente em contratações com valor abaixo de R\$ 650.000,00

O Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, da Universidade de São Paulo, em consonância com o inciso IV. do artigo 3°, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, resolve:

Artigo 1° - Designar os servidores Ester Lourdes Santos de Alencar, Certificação Fundap 207170, e Carlos José do Nascimento, Certificação Fundap 165527, para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na EEFE - USP, através da modalidade Pregão em ambiente eletrônico e/ou presencial objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000.00.

Ártigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, fica designado Flávio Gomes de Oliveira e Cristiane de Souza Rodrigues

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplentes de pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

## Retificação do D.O. de 22-1-2020

Na publicação do D.O. de 22-1-2020, página 43, referente à ratificação de ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, onde se lê: Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria e Produtos para Biotecnologia Ltda., CNPJ 63.067.904/0002-35, leia-se: Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria e Produtos para Biotecnologia Ltda., CNPJ 63.067.904/0005-88.

Processo: 2019.1.00412.90.2.

# ESCOLA POLITÉCNICA

## Portaria DIR-2.594, de 22-1-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor em exercício da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 19-3-2020. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, no prazo de 10-2-2020 a 19-2-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora. § 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores

Titulares e Associados.

§ 2° - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 21-2-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 27-2-2020 a 7-3-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professo-

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 11-3-2020. no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação

§ 1° - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Servico de Órgãos Colegiados e Concursos, até o

§ 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEÍÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Unidade

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de três membros da Congregação indicados pela Diretora, terá início imediata-

mente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem otos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8° - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adota-

dos, como critério de desempate, sucessivamente: I - a mais alta categoria do candidato a Presidente:

 II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente; III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSICÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice--Presidente eleitos será limitado ao término do mandato da Diretora, em 12-3-2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário

Portaria DIR-2.595, de 22-1-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor em exercício da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 19-3-2020.

DAS INSCRIÇÕES Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, no prazo de 10-2-2020 a 19-2-2020, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2° - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 21-2-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 27-2-2020 a 7-3-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 11-3-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade

§ 1° - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 13-3-2020.

§ 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula

oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Unidade. § 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos ele gíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do

nome do candidato a Presidente. § 2° - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto

DA APURAÇÃO Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de três membros da Congregação indicados pela Diretora, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1° - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado. Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adota-

dos, como critério de desempate, sucessivamente

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente: III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

a Presidente: IV - o maior tempo de servico docente na USP do candidato

a Vice-Presidente

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias. Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-

Presidente eleitos será limitado ao término do mandato da Diretora, em 12-3-2022 Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

#### divulgação, revogadas as disposições em contrário. Portaria DIR-2.596, de 22-1-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo

O Diretor em exercício da Escola Politécnica da USP de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 19-3-2020.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2° - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, no prazo de 10-2-2020 a 19-2-2020, o pedido de inscrição das chanas mediante requerimento assinado nor ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2° - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 21-2-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo

prazo para inscrição, de 27-2-2020 a 7-3-2020, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professo-

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 11-3-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 13-3-2020.

§ 2° - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Unidade

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos ele gíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

§ 2° - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrí cula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de três membros da Congregação indicados pela Diretora, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado. Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adota-

dos, como critério de desempate, sucessivamente I - a mais alta categoria do candidato a Presidente:

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente; III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

a Vice-Presidente. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Servico de Órgãos Colegiados e Concursos, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do mandato da Diretora, em 12-3-2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora. Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

divulgação, revogadas as disposições em contrário. Portaria DIR-2.597, de 22-1-2020

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

O Diretor em exercício da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1° - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente

e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em 19-3-2020. DAS INSCRIÇÕES Artigo 2° - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Órgãos Colegiados e Concur-

das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora. § 1° - As chapas poderão ser compostas por Professores

sos, no prazo de 10-2-2020 a 19-2-2020, o pedido de inscrição

Titulares e Associados § 2° - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 21-2-2020. no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 27-2-2020 a 7-3-2020. nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professo res Doutores 2 e 1

Parágrafo único - A Diretora divulgará, às 18 horas do dia 11-3-2020, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de

eventual indeferimento. DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação

da Unidade. § 1° - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato escrito ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até o dia 13-3-2020.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele subs tituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEICÃO Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo

permitido o voto por procuração Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pela Diretora da Unidade. § 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos ele-

gíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente § 2° - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

DA APURAÇÃO Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de três membros da Congregação indicados pela Diretora, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas

as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores. § 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial. Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver

maioria simples dos votos do Colegiado. Artigo 9° - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente: II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente; III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente DISPOSIÇÕES FINAIS

a Presidente:

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice -Presidente eleitos será limitado ao término do mandato da Diretora, em 12-3-2022.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

pela Diretora Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

# divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Homologação de Resultado de Eleição Discente - CCP/PMT O Diretor em exercício da Escola Politécnica comunica a mologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação da CCP do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, realizada conforme a Portaria DIR-2.2575, de 2019, na qual foi eleita a chapa composta por André Avancini Bernardes (titular) e Pedro Garcia Lins (suplente).

O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a do Estado.

## Comunicado

Homologação do resultado da eleição para representante discente de Pós-Graduação na Comissão Coordenadora de Programa da Engenharia Civil.

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, comunica a homoga<mark>ção do resultado da eleição para escolha dos representantes</mark> discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora de Programa de Engenharia Civil realizada conforme a portaria DIR-2.558, de 31-10-2019, na qual foi eleita a chapa composta por Tiago Fernandes Moherdaui (titular) e Barbara Pozzan dos Santos Duarte (suplente).

O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado.

## Comunicado

Homologação do resultado da eleição discente PPGEE.

O Diretor em exercício da Escola Politécnica, da USP, comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica - PPGEE, realizada conforme a Portaria DIR-2.538, de 9-10-2019, na qual foi eleita a chapa composta por Loren Mora Pastrana (titular) e Manuel Alejandro Medina Cabrera (suplente).

O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial

## Comunicado

Homologação do resultado da eleição discente PPGEMIN.

O Diretor em exercício da Escola Politécnica, da USP, comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral - PPGEMIN, realizada conforme a Portaria DIR-2.545, de 15-10-2019, na qual foi eleita a chapa composta por Dimas José Neto (titular) e Ranyere Sousa Silva (suplente).

O mandato da chapa eleita terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado.

Homologação do resultado da eleição discente da Engenharia de Minas e de Petróleo. A Diretora da Escola Politécnica, da USP, comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para o Conselho de Departamento para a CoC do Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo da Escola Politécnica, da USP, realizada Portaria 2.537/2019:

**Chapas Eleitas** 

CD - PMI:

Comunicado

CoC - PMI: João Pedro Martins Cardamone (titular) e Denise Lidiane

- Vanessa Dias Batista (titular) e João Pedro Martins Car-O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano contar da data da publicação deste comunicado no Diário

Homologação do resultado da eleição discente da Engenharias Metalúrgica e de Materiais. A Diretora da Escola Politécnica, da USP, comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação junto para o Conselho de Departamento e para a CoC do Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais da Escola Politécnica, da USP, realizada conforme a

Portaria 2.546/2019: **Chapas Eleitas** 

Camila Diniz (titular) e Caio Vinicius Bertti (suplente)

Conselho Departamental - PMT:

Mariana Soares da Silva (titular) e João Vitor Basile Fardin iplente) O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano contar da data da publicação deste comunicado no Diário

## Oficial do Estado.

Comunicado Homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes para os Colegiados Centrais da Escola

Politécnica. da USP. O Diretor em exercício da Escola Politécnica, da USP, comunica a homologação do resultado da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para a Congregação, o Conselho Técnico Administrativo - CTA, a Comissão de Graduação - CG, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária - CCEx, a Comissão de Bibliotecas - CBiblio e a Comissão do Ciclo Básico - CCB, da Escola Politécnica, da USP, conforme o disposto na

Portaria DIR-2.543, de 11-10-2019:

Sakurai (suplente);

**CHAPAS ELEITAS:** Conselho Técnico Administrativo - CTA:

Aline Lorena Tsuruda (titular) e Douglas Kennichi Peixoto

Vinícius Cardieri Lopez (titular) e Aline Lorena Tsuruda

Bernardo Moredo Rocco (titular) e Francine Haddad de

Almeida (suplente): Caio Daiti Maeda (titular) e Vinicius Araújo da Costa

Caroline Balluf Peixoto (titular) e Marco Antonio Formoso Camargo (suplente): Frederico Simões Strangis Cumino (titular) e Gustavo Silva Ribeiro (suplente);

Giovanni Teixeira Silveira (titular) e Amanda Serra Lopes (suplente); Gustavo Rodrigues Machado (titular) e Rodrigo Yuji da Silva (suplente);

João Victor Cardoso Saraiya (titular) e Gabriela Tamaso Pavani Agostini (suplente); Luiz Fernando Birolli Delboni Neto (titular) e Fábio Bassoi

Saveg (suplente). Maria Luisa Carneiro da Silva Guedes (titular) e Gianluca Crescenzi de Freitas (suplente);

Vinicius Cardieri Lopez (titular) e Gabriel Politano da Silveira Asnar (suplente);

Comissão de Graduação - CG: Amanda Serra Lopes (titular) e Luiz Fernando Birolli Delboni Neto (suplente):

Ana Clara Duarte (titular) e Aline Lorena Tsuruda (suplente); Fábio Bassoi Sayeg (titular) e Marcos Henrique dos Santos Duarte Souza (suplente):

digitalmente

documento